

INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
EDITAL Nº 1 – IHB/DF, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, no Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, e no Regulamento Próprio do Processo de Seleção para Admissão de Pessoal, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio técnico do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.1.1 O Cebraspe realizará o processo seletivo simplificado utilizando o método Cespe de seleção.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade do Cebraspe:

- a) prova geral, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) prova técnica, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

1.3 A prova geral e a prova técnica para todos os candidatos e a perícia médica para os candidatos que se declararam com deficiência serão realizadas em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos contratados estarão subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 CARGO 1: ENFERMEIRO

REQUISITOS: a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), b) experiência mínima de dois anos na profissão, e c) registro no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (Coren-DF).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: administrar quimioterápicos e medicamentos especiais; admitir, transferir, encaminhar e liberar alta e óbito do paciente; aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança; atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada; avaliar a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao paciente; colaborar na elaboração de rotinas da unidade; colaborar com o enfermeiro supervisor na realização da avaliação de desempenho da equipe de enfermagem; comunicar à Vigilância Epidemiológica os casos de notificação compulsória; comunicar ao supervisor e(ou) solicitar manutenção de equipamentos; comunicar os casos de evasão de paciente ao plantão policial e Serviço Social do hospital, registrando no prontuário do paciente e no relatório de enfermagem; conferir e repor o carro de parada cardiorrespiratória conforme rotina do setor; cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle; coordenar as atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina da unidade; cumprir e(ou) fazer cumprir a prescrição médica e de enfermagem; cumprir e fazer cumprir normas e rotinas do IHBDF; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; elaborar e(ou) participar dos programas de educação continuada, cursos, seminários e outros; elaborar o relatório de enfermagem em sistema eletrônico ou em livro próprio; executar e supervisionar as atividades de enfermagem desenvolvidas na unidade; instalar

e medir Pressão Venosa Central (PVC); instalar e supervisionar a infusão da nutrição parenteral; instalar oxigenoterapia monitorando o paciente durante o tratamento; participar da visita multiprofissional; participar dos procedimentos de emergência e urgência; priorizar a assistência direta aos pacientes graves e com risco iminente de morte; promover ambiente seguro, confortável e silencioso ao paciente; promover e participar de discussões de casos clínicos; providenciar o preparo do corpo após a constatação do óbito e encaminhamento à Anatomia Patológica; realizar, supervisionar e fechar o balanço hídrico; realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao Paciente–SAEP; supervisionar e(ou) realizar aspiração gástrica e orotraqueal; realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral; realizar curativos; reconhecer sinais e sintomas e tomar providências nos casos de: parada cardiorrespiratória, hemorragia, choques, hipóxia, infecção, desidratação, embolia e outros; registrar a evolução diária do paciente e assistência de enfermagem no prontuário; registrar a produtividade em formulário específico; supervisionar e(ou) fazer aprazamento da prescrição médica e de enfermagem; supervisionar a coleta de material para exames; supervisionar/realizar troca de frascos de drenagem; supervisionar a validade, diluição, conservação, administração e interação de medicamentos; supervisionar a limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para esterilização; supervisionar a recepção, conferir a validade, estocagem e distribuição do material limpo e(ou) esterilizado; supervisionar as atividades de limpeza e desinfecção concorrente e terminal; supervisionar e manter a ordem da unidade; supervisionar e(ou) executar o preparo e encaminhamento de pacientes que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos; supervisionar o controle de ingesta e eliminações; utilizar e orientar técnica de isolamento para pacientes com suspeita ou confirmação de serem portadores de doenças infectocontagiosas; utilizar, orientar e supervisionar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI); verificar o cumprimento da escala, observando pontualidade e assiduidade da equipe de enfermagem; visitar diariamente os pacientes, inteirando-se de suas necessidades; zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos evitando desperdício e utilização inadequada; zelar pelos bens patrimoniais da Instituição; participar com aproveitamento das atividades de capacitação oferecidas, definidas como obrigatórias pelo IHBDF; participar ativamente dos processos de melhoria do serviço e cumprimento de metas do IHBDF, conforme contrato de gestão com a SES-DF.

SALÁRIO: até R\$ 2.211,20* (valor referente à carga horária de 20 horas).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais*

*A carga horária e o salário poderão ser ajustados proporcionalmente, conforme o interesse e a conveniência do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

2.1.2 CARGO 2: MÉDICO – CIRURGIA DO TRAUMA

REQUISITOS: a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, b) residência em cirurgia-geral, c) residência em cirurgia do trauma ou título de área de atuação em cirurgia do trauma pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões ou cinco anos de experiência comprovada em serviços de cirurgia de urgência, mediante comprovação assinada pelo chefe do serviço e gestor maior do Hospital, e d) registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar atividades de plantonista, rotineiro e ambulatório de egressos do trauma, conforme escala; realizar o atendimento inicial e procedimentos cirúrgicos definitivos de emergência e de controle de danos em trauma em adultos, crianças, idosos e gestantes; realizar e supervisionar o atendimento nas salas vermelha e amarela do Centro de trauma do IHBDF; avaliar e definir as condutas diárias dos pacientes internados nos leitos de retaguarda do trauma; orientar os residentes, internos, alunos e estagiários em serviço na sala vermelha, amarela, leitos de retaguarda, UTI e centro cirúrgico; assumir as funções de coordenação e assistência em casos de múltiplas vítimas e desastres, conforme acionamento do plano de desastres do hospital; auxiliar o plantonista da cirurgia geral em

procedimentos cirúrgicos, em caso de necessidade; passar a visita, avaliar e definir as condutas diárias dos pacientes do serviço de cirurgia do trauma internados nos leitos de enfermaria do trauma e UTI, juntamente com equipe multiprofissional do trauma, conforme escala de plantão; realizar o transporte intra-hospitalar do paciente sob seus cuidados a outros setores do hospital, conforme necessidade; tripular Unidades de Suporte Avançado (USA) no caso de necessidade de transporte de pacientes com destino ou origem no IHBDF; seguir as rotinas e protocolos definidos pelo Serviço de Cirurgia do Trauma do IHBDF; participar das reuniões do Serviço de Cirurgia do Trauma do IHBDF; participar com aproveitamento das atividades de capacitação oferecidas, definidas como obrigatórias, pelo IHBDF; participar ativamente dos processos de melhoria do serviço e cumprimento de metas do IHBDF, conforme Contrato de Gestão com a SES-DF.

SALÁRIO: R\$ 8.050,00* (valor referente à carga horária de 20 horas).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais*

*A carga horária e o salário poderão ser ajustados proporcionalmente, conforme o interesse e a conveniência do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

2.1.3 CARGO 3: MÉDICO – EMERGÊNCIA

REQUISITOS: a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, b) residência ou título de especialista em qualquer especialidade médica, c) especialização em medicina de emergência com mais de 1.000 horas ou título de especialista em medicina de emergência pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência ou cinco anos de experiência em serviços hospitalares de emergência, mediante comprovação assinada pelo chefe do serviço e gestor maior do Hospital, e d) registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar atividades de plantonista ou rotineiro da Unidade de Medicina de Emergência, conforme escala de plantão, no Centro Neurocardiovascular do IHBDF; realizar o atendimento de porta em emergências em adultos, crianças, idosos e gestantes, conforme classificação de risco; realizar o atendimento de suporte às áreas de Ortopedia e Cirurgia do Trauma, quando solicitados; realizar o atendimento inicial na sala de emergência e internação nos leitos de retaguarda da medicina de emergência, conforme normas estabelecidas, especialmente nas linhas de cuidado do IAM e AVC; avaliar e definir as condutas diárias dos pacientes internados nos leitos de retaguarda da medicina de emergência; orientar os residentes, internos, alunos e estagiários em serviço nas salas vermelha, amarela e leitos de retaguarda do Centro Neurocardiovascular do IHBDF; assumir as funções de coordenação e assistência em casos de múltiplas vítimas e desastres, conforme acionamento do plano de desastres do hospital; auxiliar os plantonistas das clínicas de retaguarda em procedimentos de emergência, em caso de necessidade; seguir as rotinas e protocolos definidos pelo Serviço de Medicina de Emergência do IHBDF; participar de times de resposta rápida do hospital, conforme protocolos definidos; realizar o transporte intra-hospitalar do paciente sob seus cuidados a outros setores do hospital, conforme necessidade; tripular Unidades de Suporte Avançado (USA), no caso de necessidade de transporte de pacientes com destino ou origem no IHBDF; participar das reuniões do Serviço de Medicina de Emergência do IHBDF; participar com aproveitamento das atividades de capacitação oferecidas, definidas como obrigatórias, pelo IHBDF; participar ativamente dos processos de melhoria do serviço e cumprimento de metas do IHBDF, conforme Contrato de Gestão com a SES-DF.

SALÁRIO: R\$ 8.050,00* (valor referente à carga horária de 20 horas).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais*

*A carga horária e o salário poderão ser ajustados proporcionalmente, conforme o interesse e a conveniência do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

2.1.4 CARGO 4: MÉDICO – ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGISTA

REQUISITOS: a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, b) diploma de conclusão de residência médica em Anestesiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, c) certificado de conclusão de curso de especialização em Anestesiologista, reconhecido pela SBA/AMB, e d) registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em Anestesiologia a pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina perioperatória em procedimentos que demandem sedação, consultas pré-anestésicas e atividades afins, de todas as idades estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e(ou) anestésica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer, com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do ato anestésico, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, somente praticando o ato anestésico quando asseguradas as condições mínimas para a sua realização; aplicar anestesia para exames especializados e cirurgia, administrando substâncias anestésicas para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização de exames, intervenções cirúrgicas; manter a atenção ao paciente no local onde foi realizado o procedimento anestésico, monitorar o paciente, acompanhar o transporte do paciente para a sala ou centro de recuperação e responsabilizar-se pela alta pós anestésica do paciente; seguir protocolos e registrar em prontuários ou outros documentos informações relativas à avaliação e à prescrição pré-anestésica, evolução clínica e tratamento pós anestésico; realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade; participar ativamente dos processos de melhoria do serviço e cumprimento de metas do IHBDF, conforme contrato de gestão com a SES-DF.

SALÁRIO: R\$ 8.050,00* (valor referente à carga horária de 20 horas).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais*

*A carga horária e o salário poderão ser ajustados proporcionalmente, conforme o interesse e a conveniência do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

2.1.5 CARGO 5: MÉDICO – ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA

REQUISITOS: a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, b) dois anos de residência médica em Clínica Médica, em serviços credenciados pelo MEC ou um ano de residência médica em Clínica Médica e dois anos de residência médica em especialidade clínica, em serviços credenciados pelo MEC ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira/Sociedade Brasileira de Clínica Médica, e c) registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: diagnosticar, avaliar, tratar, orientar e acompanhar pacientes internados nos leitos de retaguarda da emergência e enfermarias do IHBDF conforme escala definida pela chefia imediata; atender pacientes de outras especialidades sob a forma de parecer e(ou) interconsulta; prestar assistência de urgência e emergência nas intercorrências médicas tanto em enfermarias quanto leitos de retaguarda da emergência do IHBDF garantindo assistência segura e de qualidade ao paciente; em caso de necessidade do serviço, poderá ser deslocado para atividades em outros setores do hospital em sua área de atuação, em especial na medicina de emergência do PS-IHBDF; realizar suporte e tratamento clínico a pacientes em pré e pós-operatório nas clínicas cirúrgicas; fornecer subsídios teóricos e técnicos para

discussão, avaliação e sistematização de condutas em equipe interdisciplinar; participar, em conjunto com a equipe interdisciplinar, de programas de educação em saúde; seguir as rotinas e protocolos definidos pela unidade, de modo a garantir assistência segura e de qualidade ao paciente; compor time de resposta rápida do hospital se solicitado e conforme protocolo definido; participar com aproveitamento das atividades de capacitação oferecidas, definidas como obrigatórias pelo IHBDF; participar ativamente dos processos de melhoria do serviço e cumprimento de metas do IHBDF, conforme Contrato de Gestão com a SES-DF.

SALÁRIO: R\$ 7.344,01* (valor referente à carga horária de 20 horas).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais*

*A carga horária e o salário poderão ser ajustados proporcionalmente, conforme o interesse e a conveniência do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

2.1.6 CARGO 6: MÉDICO – ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA

REQUISITOS: a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, b) residência em Nefrologia reconhecida pelo MEC, e c) registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: diagnosticar, avaliar, tratar, realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, orientar e acompanhar pacientes internados nos leitos de retaguarda da emergência, enfermarias, hemodiálise, serviço de transplante renal e ambulatórios do IHBDF conforme escala definida pela chefia imediata na área de atuação da especialidade; atender pacientes de outras especialidades sob a forma de parecer e(ou) interconsulta; prestar assistência de urgência e emergência nas intercorrências médicas garantindo assistência segura e de qualidade ao paciente prioritariamente aos que envolvem risco de vida; em caso de necessidade do serviço, poderá ser deslocado para atividades em outros setores do hospital em sua área de atuação; realizar suporte e tratamento clínico a pacientes em pré e pós-operatório no serviço de transplante renal conforme escala definida pela chefia imediata; fornecer subsídios teóricos e técnicos para discussão, avaliação e sistematização de condutas em equipe interdisciplinar; participar, em conjunto com a equipe interdisciplinar, de programas de educação em saúde; seguir as rotinas e protocolos definidos pela unidade, de modo a garantir assistência segura e de qualidade ao paciente; participar ativamente dos processos de melhoria do serviço e cumprimento de metas do IHBDF, conforme Contrato de Gestão com a SES-DF.

SALÁRIO: R\$ 8.050,00* (valor referente à carga horária de 20 horas).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais*

*A carga horária e o salário poderão ser ajustados proporcionalmente, conforme o interesse e a conveniência do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 CARGO 7: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: a) certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, b) experiência mínima de dois anos na profissão, e c) registro no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (Coren-DF).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: administrar dietas e(ou) auxiliar na alimentação do paciente dependente; administrar dietas por gavagem; anotar no prontuário os procedimentos de enfermagem executados com o paciente; aplicar normas de biossegurança; aspirar secreções naso-oro-traqueal em pacientes de baixa e média complexidade; atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada; auxiliar e(ou) montar aparelhos e equipamentos; auxiliar na realização dos procedimentos como: entubação endotraqueal, traqueostomia, punção lombar, paracentese, punção

subdural, dissecação venosa e outros; coletar material para exames: fezes, urina, escarro e outros; coletar, medir, observar e anotar diurese; colocar e retirar “comadres” e “compadres”; controlar o gotejamento de infusões venosas; cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle; cumprir a prescrição médica e de enfermagem; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Instituição; detectar anormalidades do paciente, comunicar ao enfermeiro e anotar no prontuário; encaminhar material para exames e arquivar resultados; estimular e auxiliar a deambulação do paciente; estimular o paciente a manter a sua unidade limpa e em ordem; executar a aplicação de frio e calor; executar cuidados específicos com as vias de acesso de infusões venosas; comunicar ao enfermeiro e registrar evasão do paciente no prontuário e relatório de enfermagem; executar procedimentos para prevenção de úlceras de pressão e complicações respiratórias; fazer anotações dos procedimentos de enfermagem executados e dos sinais e sintomas apresentados pelos pacientes; fazer balanço hídrico; fazer bandagens; fazer curativos quando solicitado pelo (a) enfermeiro (a); fazer desinfecção concorrente e terminal da unidade; fazer e anotar glicemia capilar; fazer e anotar lavagem intestinal e clister; fazer limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para esterilização, conforme a rotina; fazer o relatório de enfermagem no sistema eletrônico ou em livro próprio conforme rotina; fazer restrição mecânica, quando necessário conforme rotina; fazer tricotomia ou poda dos pelos; medir Pressão Venosa Central (PVC); orientar o paciente quanto ao jejum e preparo para exames diversos; observar, controlar e anotar as ingestas e eliminações; participar na execução dos programas de educação para a saúde aos pacientes e acompanhantes; participar das atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina; participar de reuniões técnico-administrativas quando convocado; participar dos procedimentos de: admissão, transferência, encaminhamentos, alta hospitalar e óbito; participar dos programas de educação continuada, cursos, seminários e outros; participar no atendimento de emergência e urgência; preparar e encaminhar o corpo após a constatação do óbito à anatomia patológica; preparar e manter em ordem unidade do paciente, o posto de enfermagem, sala de curativos, armários, rouparia, expurgo e repouso de enfermagem; preparar e administrar medicamentos por via oral, parenteral e tópica; preparar e instalar nebulização; preparar e instalar oxigênio por cateter nasal e máscara; preparar o ambiente para o paciente alimentar-se; preparar, posicionar, transportar e(ou) acompanhar o paciente para a realização de exames, consultas, tratamentos e pareceres de acordo com a rotina; prestar/auxiliar cuidados de higiene, conforto e segurança aos pacientes; promover ambiente seguro, confortável e silencioso ao paciente; realizar troca de frascos de drenagens; receber, conferir validade, estocar e distribuir material limpo e(ou) esterilizado; registrar a produtividade em formulário específico; respeitar e promover a privacidade do paciente; revisar e repor: carro de curativo, carro de parada cardiorrespiratória e bandejas conforme rotina; utilizar e orientar técnica de isolamento para pacientes com suspeita ou confirmação de serem portadores de doenças infectocontagiosas; verificar e anotar peso e estatura; verificar sinais vitais; zelar pela limpeza e conservação da geladeira; zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos evitando desperdício e utilização inadequada; zelar pelos bens patrimoniais da Instituição; participar com aproveitamento das atividades de capacitação oferecidas, definidas como obrigatórias pelo IHBDF; participar ativamente dos processos de melhoria do serviço e cumprimento de metas do IHBDF, conforme Contrato de Gestão com a SES-DF.

SALÁRIO: R\$ 1.341,00* (valor referente à carga horária de 20 horas).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais*

*A carga horária e o salário poderão ser ajustados proporcionalmente, conforme o interesse e a conveniência do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Ser aprovado no processo seletivo simplificado.
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.
- 3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- 3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.9 Não ter sido desligado do quadro de pessoal do IHBDF no período inferior a seis meses, conforme art. nº 22 do Regulamento Próprio para Admissão de Pessoal do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF.
- 3.10 Não ter sido demitido por justa causa, no prazo de 10 anos da demissão, conforme parágrafo único do art. nº 22 do Regulamento Próprio para Admissão de Pessoal do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF.
- 3.11 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.
- 3.12 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

Cargo/Especialidade	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas para ampla concorrência
Cargo 1: Enfermeiro	7	121
Cargo 2: Médico – Cirurgia do Trauma	1	19
Cargo 3: Médico – Emergência	2	38
Cargo 4: Médico – Especialidade: Anestesiologista	2	25
Cargo 5: Médico – Especialidade: Clínica Médica	1	7
Cargo 6: Médico – Especialidade: Nefrologia	1	7
Cargo 7: Técnico de Enfermagem	24	453

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% serão providas na forma § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/especialidade, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo simplificado,

às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, no período entre **10 horas do dia 23 de janeiro de 2018** e **18 horas do dia 24 de janeiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), (via *upload*) por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18 imagem do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico e do CPF terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.

5.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, na data provável de **31 de janeiro de 2018**.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

5.6 DA PERÍCIA MÉDICA

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

5.6.2 O edital de convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, no período entre o dia **9 de fevereiro de 2018** e o dia **28 de fevereiro de 2018**.

5.6.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.6.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da perícia médica.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.6.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.5 e 5.6.6 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.6.8 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no processo seletivo simplificado, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

5.6.9 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência.

5.6.10 O candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

5.6.11 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

5.6.12 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

6 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 TAXAS:

a) Cargo de Enfermeiro: **R\$ 65,00.**

b) Cargos de Médico (todas as especialidades): **R\$ 120,00.**

c) Cargo de Técnico de Enfermagem: **R\$ 45,00.**

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, solicitada no período entre **10 horas do dia 23 de janeiro**

de 2018 e 18 horas do dia 5 de fevereiro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **7 de fevereiro de 2018**.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/especialidade ao qual deseja concorrer.

6.4.1.1 Somente será admitida uma inscrição por cargo/especialidade/turno de provas.

6.4.1.2 Durante o período de inscrições, a solicitação de inscrição feita para os cargos de nível superior ou para o cargo de nível médio poderá ser alterada no que diz respeito a: cargo, especialidade, reserva de vagas e atendimento especial, sendo vedada a alteração de nível superior para nível médio, ou de nível médio para nível superior.

6.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros processos seletivos ou para outro cargo.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 6.4.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, na data provável de **7 de fevereiro de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi aceita pelo Cebraspe. Caso não tenha sido aceita, o candidato poderá realizar, no período entre às **9 horas do dia 8 de fevereiro de 2018 e 18 horas do dia 9 de fevereiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), um novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova geral e das provas técnicas.

6.4.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, no qual deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do referido decreto.

6.4.9.2.1 O candidato que fizer uso de tempo adicional para a realização de suas provas, caso não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do processo seletivo simplificado, por descumprir o subitem 14.2 deste edital.

6.4.9.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das prova(s);

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.9.4 **O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período entre **10 horas do dia 23 de janeiro de 2018** e **18 horas do dia 24 de janeiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) (via *upload*), por meio de *link* específico no endereço eletrônico

http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

6.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.11 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, na data provável de **31 de janeiro de 2018**.

6.4.9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido e se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 As etapas do processo seletivo simplificado estão descritas nos quadros a seguir.

7.1.1 NÍVEL SUPERIOR – somente para o cargo de Enfermeiro

ETAPA	PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
Primeira Etapa	(P ₁) Geral	Conhecimentos Gerais	30	Eliminatório e classificatório
Segunda Etapa	(P ₂) Técnica	Conhecimentos Específicos	50	Eliminatório e classificatório

7.1.2 NÍVEL SUPERIOR – somente para os cargos de Médico (todas as especialidades)

ETAPA	PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
Primeira Etapa	(P ₁) Geral	Conhecimentos Gerais	30	Eliminatório e classificatório
Segunda Etapa	(P ₂) Técnica	Conhecimentos Complementares	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	30	

7.1.3 NÍVEL MÉDIO

ETAPA	PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
Primeira Etapa	(P ₁) Geral	Conhecimentos Gerais	30	Eliminatório e classificatório
Segunda Etapa	(P ₂) Técnica	Conhecimentos Específicos	50	Eliminatório e classificatório

7.2 A prova geral e a prova técnica para o cargo de Enfermeiro terão a duração de **3 horas** e serão aplicadas na data provável de **25 de fevereiro de 2018**, no turno da **manhã**.

7.3 A prova geral e as provas técnicas para os cargos de Médico terão a duração de **3 horas** e serão aplicadas na data provável de **25 de fevereiro de 2018**, no turno da **manhã**.

7.4 A prova geral e a prova técnica para o cargo de Técnico de Enfermagem terão a duração de **3 horas** e serão aplicadas na data provável de **25 de fevereiro de 2018**, no turno da **tarde**.

7.5 Na data provável de **15 de fevereiro de 2018**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.5.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18 para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.5.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.5.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.5.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.5 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

8 PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA GERAL (P₁)

8.1 A prova geral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **30,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

8.2 A prova geral será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova geral para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Será anulada a prova geral do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova geral, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 14.22 e 14.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova geral. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo simplificado.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA GERAL (P₁)

8.11.1 Todas as folhas de respostas da prova geral serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.11.2 A nota em cada item da prova geral, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.11.3 A nota em cada prova geral será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.11.4 Será reprovado na prova geral e eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver nota inferior a **6,00 pontos** na prova geral.

8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

8.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital serão listados por cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova geral.

9 SEGUNDA ETAPA – DAS PROVAS TÉCNICAS (P₂)

9.1 Para os cargos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, as provas técnicas têm o objetivo de analisar os respectivos conhecimentos específicos aplicados, mediante provas de julgamento de itens.

9.2 Para os cargos/especialidades de Médico, as provas técnicas têm o objetivo de analisar os conhecimentos complementares e específicos de cada cargo/especialidade, mediante aplicação de provas de julgamento de itens.

9.3 As provas técnicas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **50,00 pontos** e abrangerão os conhecimentos específicos de cada cargo/especialidade constantes do item 15 deste edital.

9.4 Cada prova técnica será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

9.5 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.6 O candidato deverá transcrever as respostas das provas técnicas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

9.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.11 Serão anuladas as provas técnicas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.12 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas técnicas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 14.22 e 14.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas técnicas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo simplificado.

9.12.1 Após o prazo determinado no subitem 9.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS TÉCNICAS (P₂)

9.13.1 Todas as folhas de respostas das provas técnicas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.13.2 A nota em cada item das provas técnicas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

9.13.3 A nota em cada prova técnica será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.13.4 Será reprovado nas provas técnicas e eliminado do processo seletivo simplificado o candidato ao cargo de Enfermeiro e ao cargo de Técnico de Enfermagem que obtiver nota inferior a **15,00 pontos** nas provas técnicas.

9.13.5 Será reprovado nas provas técnicas e eliminado do processo seletivo simplificado o candidato aos cargos de Médico que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a **6,00 pontos** na prova de conhecimentos complementares;

b) obtiver nota inferior a **9,00 pontos** na prova de conhecimentos específicos.

9.13.6 O candidato eliminado na forma dos subitens 9.13.4 e 9.13.5 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

9.13.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.13.6 deste edital serão listados por cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas técnicas.

10 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA GERAL E DAS PROVAS TÉCNICAS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova geral e das provas técnicas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, a partir das 19 horas da data provável de **27 de fevereiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova geral e das provas técnicas disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

10.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova geral e das provas técnicas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, e seguir as instruções ali contidas.

10.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 A nota final no processo seletivo simplificado (*NFPS*) será calculada pela seguinte fórmula: $NFPS = NP1 + (2 \times NP2) / 3$.

11.2 Após o cálculo da nota final no processo seletivo simplificado e aplicados os critérios de desempate constantes do item 12 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado.

11.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no processo seletivo simplificado e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

11.4 O resultado final na prova geral, nas provas técnicas e na perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, na data provável de **22 de março de 2018**.

11.5 O edital de resultado final no processo seletivo simplificado contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no quadro a seguir.

Cargo/Especialidade	Candidatos com deficiência	Candidatos para ampla concorrência
Cargo 1: Enfermeiro	20 ^a	364 ^a
Cargo 2: Médico – Cirurgia do Trauma	5 ^a	95 ^a
Cargo 3: Médico – Emergência	10 ^a	190 ^a
Cargo 4: Médico – Especialidade: Anestesiologista	7 ^a	128 ^a
Cargo 5: Médico – Especialidade: Clínica Médica	2 ^a	38 ^a
Cargo 6: Médico – Especialidade: Nefrologia	2 ^a	38 ^a
Cargo 7: Técnico de Enfermagem	72 ^a	1359 ^a

11.5.1 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no quadro do subitem 11.5 deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente.

11.6 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam os subitens 11.5 e 11.5.1 deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente eliminados no processo seletivo simplificado.

11.7 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para os candidatos aos **cargos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem**, em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de acertos na prova técnica (P_2);
- c) obtiver a maior nota na prova geral (P_1);
- d) obtiver o maior número de acertos na prova geral (P_1);
- e) tiver maior idade;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

12.2 Para os candidatos aos **cargos de Médico (todas as especialidades)**, em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de acertos nas provas técnicas (P_2);
- c) obtiver o maior número de acertos na prova técnica de conhecimentos específicos;
- d) obtiver o maior número de acertos na prova técnica de conhecimentos complementares;
- e) tiver maior idade;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

12.3 Os candidatos a que se refere a alínea “f” dos subitens 12.1 e 12.2 deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo simplificado, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos selecionados deverão entregar, em local e no prazo a serem divulgados no edital de resultado final do processo seletivo, a documentação comprobatória dos requisitos constantes do item 2 deste edital, bem como a seguinte documentação para contratação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) uma foto 3 x 4;
- c) atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho;
- d) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- e) cópia do cartão de vacina do filho menor, para filhos menores de cinco anos;
- f) cartão do PIS PASEP ou anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso não seja apresentado ou informado, será efetuado novo cadastro, observando, que a responsabilidade por dupla inscrição fica a cargo do candidato);
- g) cópia da certidão de casamento;
- h) cópia da carteira de identidade;
- i) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) cópia da carteira de Registro profissional;
- k) cópia do CPF ou da certidão de nascimento dos dependentes, conforme consta na Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18.

14.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ihb_df_18, ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

14.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

14.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.

14.6.1 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo simplificado, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na

Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 14.5 deste edital.

14.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – IHB/DF 2018 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

14.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

14.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

14.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

14.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

14.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo seletivo simplificado, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

14.15.1 A inobservância do subitem 14.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

14.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

14.22 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*[®], gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*[®], máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

14.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 14.22 deste edital.

14.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

14.22.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.22 deste edital.

14.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

14.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

14.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.22 deste edital no dia de realização das provas.

14.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

14.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

14.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

14.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

14.29 O prazo de validade do processo seletivo simplificado esgotar-se-á após seis meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 14.7 ou 14.8 deste edital, conforme o caso, e perante o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

14.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

14.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

14.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

14.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

15.1 HABILIDADES

15.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

15.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

15.2 CONHECIMENTOS

15.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

15.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

ATUALIDADES: 1 Tópicos relevantes do mundo contemporâneo, divulgados por meios de comunicação, concernentes aos campos da política, economia, sociedade, cultura, tecnologia e, especialmente, saúde pública no Brasil.

15.2.3 CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES (APENAS PARA OS CARGOS DE MÉDICO)

POLITICA DE SAÚDE PÚBLICA: 1 Evolução das políticas de saúde no Brasil. 2 Sistema Único de Saúde (SUS). 2.1 Princípios, diretrizes, estrutura e organização. 2.2 Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 2.3 Níveis progressivos de assistência à saúde. 2.4 Direitos dos usuários do SUS. 2.5 Participação e controle social. 2.6 Ações e programas do SUS. 2.7 Legislação básica do SUS. 3 Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 4 Vigilância em saúde. 4.1 Indicadores de nível de saúde da população. 4.2 Doenças de notificação compulsória. 4.3 Participação popular e controle social. 4.4 A organização social e comunitária. 4.5 O Pacto pela saúde. 5 Sistema de informação em saúde. 5.1 Processo de educação permanente em saúde. 6 Noções de planejamento em saúde e diagnóstico situacional. 6.1 Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

15.2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGON 1: ENFERMEIRO

ENFERMAGEM: 1 Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. 1.1 Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. 1.2 Doenças e agravos não-transmissíveis. 1.3 Programa Nacional de Imunizações. 2 Modalidades assistenciais. 2.1 Hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. 3 Teorias e processo de enfermagem. 3.1 Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. 4 Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. 4.1 Unidades de atenção à saúde mental. 4.1.1 Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. 4.2 Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. 4.2.1 Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. 5 Assistência de enfermagem em gerontologia. 6 Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. 6.1 Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. 7 Procedimentos técnicos em enfermagem. 8 Assistência de enfermagem perioperatória. 9 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. 9.1 Digestiva e gastrointestinal. 9.2 Metabólica e endócrina. 9.3 Renal e do trato urinário. 9.4 Reprodutiva. 9.5 Tegumentar. 9.6 Neurológica. 9.7 Músculo esquelético. 10 Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de média e alta complexidade. 11 Assistência de enfermagem ao recém-nascido. 12 Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. 13 Assistência de enfermagem à criança. 13.2 Cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). 14 Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. 14.1 Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. 14.2 Suporte básico de vida em emergências. 14.3 Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. 14.4 Atendimento inicial ao politraumatizado. 14.5 Atendimento na parada cardiorrespiratória. 14.6 Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. 14.6.1 Insuficiência renal e métodos dialíticos. 14.6.2 Insuficiência hepática. 14.6.3 Avaliação de consciência no paciente em coma. 14.7 Doação, captação e transplante de órgãos. 14.8 Enfermagem em urgências. 14.8.1 Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. 15 Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. 15.1 Gerenciamento de recursos humanos. 15.1.1 Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. 15.2 Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. 15.2.1 Custos, auditoria, acreditação. 15.3 Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. 16 Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. 17 Agravos à saúde relacionados ao trabalho. 18 Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. 19 Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. 20 Central de material e esterilização. 20.1 Processamento de produtos para saúde. 20.2 Processos de esterilização de produtos para saúde. 20.3 Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. 21 Práticas de biossegurança aplicadas ao processo

de cuidar. 21.1 Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 21.2 Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. 21.2.1 Definição, indicações de uso e recursos materiais. 21.2.2 Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. 22 Controle de infecção hospitalar.

CARGO 2: MÉDICO – CIRURGIA DE TRAUMA

1 Epidemiologia e biomecânica do trauma. 2 Fisiopatologia do trauma. 3 Atendimento inicial ao traumatizado. 4 Cirurgia de controle de danos. 5 Reposição volêmica e uso de hemoderivados no trauma. 6 Controle e manutenção de vias aéreas e ventilação no trauma. 7 Trauma crânio-encefálico e raquimedular. 8 Trauma de face. 9 Trauma cervical. 10 Trauma torácico. 11 Trauma abdominal e pélvico. 12 Trauma de extremidades. 13 Síndrome do compartimento abdominal (SCA). 14 Radiologia no trauma. 15 Ultrassom e FAST no trauma. 16 Trauma pediátrico. 17 Trauma no idoso e na gestante. 18 Queimaduras. 19 Acidentes com múltiplas vítimas e desastres.

CARGO 3: MÉDICO – EMERGÊNCIA

1 Reanimação cardiopulmonar. 2 Abordagem das vias aéreas. 3 Choque. 4 Insuficiência respiratória aguda. 5 Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. 6 Sedação e analgesia. 7 Atendimento inicial ao politraumatizado. 8 Urgências na gestante. 9 Intoxicações exógenas. 10 Acidentes com animais peçonhentos. 11 Acidente vascular encefálico hemorrágico e isquêmico. 12 Urgências e emergências hipertensivas. 13 Infarto agudo do miocárdio. 14 Síncope e coma. 15 Insuficiência cárdica congestiva. 16 Arritmias cardíacas. 17 Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. 18 Aspectos éticos e legais do atendimento em urgência e emergência. 19 Noções básicas em gestão e administração de serviços de urgência e emergência. 20 Noções em metodologia científica para pesquisas em urgência e emergência. 21 atendimentos em situações de múltiplas vítimas e desastres. 22 Política Nacional de Atenção às Urgências.

CARGO 4: MÉDICO – ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGISTA

1 Física e anestesia. 2 Fármaco-cinética e fármaco-dinâmica da anestesia inalatória. 3 Farmacologia dos anestésicos locais. 4 Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios. 5 Ventilação artificial. 6 Anestesia em pediatria. 7 Anestesia em urgências. 8 Anestesia em obstetrícia e ginecologia. 9 Anestesia em neurocirurgia. 10 Anestesia em cirurgia pulmonar e cardio-vascular. 11 Parada cardíaca e reanimação. 12 Monitorização em anestesia. 13 Sistema nervoso autônomo. 14 Complicação da anestesia. 15 Raquianestesia. 16 Anestesia peridural.

CARGO 5: MÉDICO – ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA

1 Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 1.1 Nutrição. 1.2 Hidratação. 1.3 Prevenção e detecção precoce do câncer. 1.4 Prevenção e detecção precoce da aterosclerose. 2 Doenças cardiovasculares. 2.1 Hipertensão arterial. 2.2 Insuficiência cardíaca. 2.3 Miocardiopatias. 2.4 Valvulopatias. 2.5 Arritmias cardíacas. 2.6 Síndromes isquêmicas coronárias. 2.7 Fatores predisponentes à formação e instabilização da placa aterosclerótica. 3 Doenças pulmonares. 3.1 Asma brônquica. 3.2 Doença pulmonar obstrutiva crônica. 3.3 Embolia pulmonar. 3.4 Pneumonias e abscessos pulmonares. 4 Doenças gastrointestinais e hepáticas. 4.1 Úlcera péptica. 4.2 Doença do refluxo gastroesofágico. 4.3 Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. 4.4 Diarreia. 4.5 Colelitíase e colecistite. 4.6 Pancreatite. 4.7 Hepatites virais. 4.8 Insuficiência hepática crônica. 4.9 Síndromes disabsortivas. 5 Abordagem das queixas comuns em serviços de urgência. 5.1 Tontura e zumbido. 5.2 Rinossinusopatias. 5.3 Urticária e angioedema. 5.4 Rinite alérgica. 5.5 Cefaleias. 6 Doenças renais. 6.1 Insuficiência renal aguda e crônica. 6.2 Glomerulonefrites. 6.3 Síndrome nefrótica. 6.4 Litíase renal. 6.5 Equilíbrio ácido-base. 7 Doenças endócrinas. 7.1 Diabetes melito. 7.2 Obesidade. 7.3 Síndrome metabólica. 7.4 Hipotireoidismo e hipertireoidismo. 7.5 Tireoidite e nódulos tireoidianos. 7.6 Distúrbios das glândulas suprarrenais. 7.7 Distúrbios das glândulas paratireoides. 8 Doenças reumáticas. 8.1 Artrite reumatóide. 8.2 Espondiloartropatias. 8.3 Colagenoses. 8.4 Gota. 9 Infectologia. 9.1 Síndrome da

imunodeficiência adquirida. 9.2 Endocardite infecciosa. 9.3 Infecções estafilocócicas. 9.4 Endemias nacionais. 9.5 Candidíase. 9.6 Doenças sexualmente transmissíveis. 9.7 Herpes simples e *zooster*. 9.8 Terapia antibiótica: princípios gerais, farmacologia, principais grupos de antibióticos, doses e duração do tratamento. 10 Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso frequente na prática clínica diária. 11 Emergências clínicas. 11.1 Vias aéreas e ventilação. 11.2 Ressuscitação cardiopulmonar. 11.3 Edema agudo pulmonar. 11.4 Crise hipertensiva. 11.5 Hemorragia digestiva. 11.6 Estados de choques. 11.7 Anafilaxia. 11.8 Intoxicações. 11.9 Crise convulsiva. 11.10 Acidente vascular encefálico. 11.11 Alterações do estado de consciência. 11.12 Hipoglicemia e hiperglicemia.

CARGO 6: MÉDICO – ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA

1 Doenças glomerulares. 1.1 Glomerulopatias primárias. 1.2 Glomerulopatias secundárias. 1.3 Acometimento tubulintersticial. 2 Diabetes e doença renal. 2.1 Relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. 3 Hipertensão arterial. 3.1 Primária. 3.2 Secundárias. 3.3 Avaliação cardiovascular. 4 Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. 5 Insuficiência renal crônica. 5.1 Tratamento conservador. 5.2 Doença óssea. 5.3 Tratamento dialítico (hemodiálise), CAPD e peritoneal. 5.4 Nutrição. 6 Nefrologia intensiva. 6.1 Distúrbios metabólicos e acidobásicos. 6.2 Insuficiência renal aguda. 7 Litíase e infecção urinária. 7.1 Doença cística. 7.2 Doenças tubulintersticiais. 7.3 Erros metabólicos. 8 Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. 9 Laboratório e patologia renal. 9.1 Laboratório de análises clínicas. 9.2 Histologia das doenças renais. 10 Treinamento nefrourológico. 10.1 Diagnóstico por imagem. 10.2 Processos obstrutivos. 10.3 Tumores renais.

CARGO 7: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 1 Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. 2 Noções de histologia dos tecidos. 3 Noções de farmacologia. 4 Noções de microbiologia e parasitologia. 5 Biossegurança em saúde. 6 Controle de infecção hospitalar. 7 Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. 8 Procedimentos técnicos de enfermagem. 9 Assistência em saúde coletiva. 10 Assistência em saúde mental. 11 Assistência ao paciente cirúrgico e oncológico. 12 Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, reprodutiva, neurológica e musculoesquelética. 13 Enfermagem materno-infantil. 14 Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. 14.1 Clínico e cirúrgico. 15 Assistência na emergência/urgência e no trauma. 16 Assistência em terapia intensiva. 17 Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. 17.1 Diarreia, cólera, dengue, febre amarela, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. 19 Humanização no cuidado do paciente/cliente.

ISMAEL ALEXANDRINO

Diretor-Presidente

ANEXO I

**MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins **de participação em processo seletivo simplificado**, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) **pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)**

CID-10 _____, que resulta(m) **no comprometimento** das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/99 _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)